



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – MULTIENTIDADES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**EDITAL**

O MUNICÍPIO DE ANGELINA, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 80, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.195.951/0001-10, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor Eliseu José Coelho, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa aberto, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a futura e eventual prestação de serviços de lavagem da frota de veículos (linha leve, semi-leve, pesada), máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas, bem como serviços de borracharia, balanceamento e geometria em veículos, máquinas e equipamentos e engraxação, à Prefeitura Municipal de Angelina, Fundos Municipais e Autarquias, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Envio de proposta: a partir das 17:00 horas do dia 20/02/2025.
- 1.2. Abertura da sessão: a partir das 09:00 horas do dia 11/03/2025.
- 1.3. Início da disputa: a partir das 09:10 horas do dia 11/03/2025.
- 1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema BNC, no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>
- 1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília. DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.7. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I - Termo de Referência.**

**Anexo II - Modelo de proposta de preços readequada.**

**Anexo III - Modelo de declarações conjuntas.**

**Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento.**

**Anexo V - Modelo de declaração de habilitação.**

**Anexo VI - Minuta ata de registro de preços.**

**Anexo VII - Declaração de elaboração independente de proposta.**

**2. DA LICITAÇÃO**

**2.1. Do Objeto:**

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação de serviços de lavagem da frota de veículos (linha leve, semi-leve, pesada), máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas, bem como serviços de borracharia, balanceamento e geometria em veículos, máquinas e equipamentos e engraxação, à Prefeitura Municipal de Angelina, Fundos Municipais e Autarquias, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.



### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Pessoa Física.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

4.1. Coordenar o processo licitatório;

4.2. Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6. Dirigir a etapa de lances;

4.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8. Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9. Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal <https://bnc.org.br/>

5.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.



5.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <https://bnc.org.br/>

6.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado ou faça o cadastro.

6.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

**6.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.**

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.4. O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.**

6.2.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## **7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

7.3. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.4. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo "valor da proposta".



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

7.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

7.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

7.8. A licitante vencedora do certame, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.**

7.9. Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

7.10. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

7.11– A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

8.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

8.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**

9.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

9.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3.1. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.4. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

9.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6.1. O Sistema não identificará os autores dos lances.

9.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.21. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.23, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

9.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.23. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.26. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.27. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.28. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.28.1. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.29.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.29.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

9.30. O disposto no subitem 9.29 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.31. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.29, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

9.32. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante DETENTORA/CONTRATADA da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.33. O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.34. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

**9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, constando:**

I - Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

II - Razão Social da empresa;

III - Endereço completo e atualizado;

IV - Telefone para contato;

V - Endereço de e-mail;

VI - Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);

VII - Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);

b) nº da agência bancária com dígito;

c) nº da conta bancária com dígito;

**9.36. O documento solicitado no subitem 9.35, deverá ser inserido como Anexo no Sistema Eletrônico a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT" no prazo máximo de 02 horas.**

**9.37. Para validade do lote, todos os itens do lote precisam ser cotados.**

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

10.2.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3. Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.3. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Certificado Cadastral ou SICAF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via "Chat", em até 120 (cento e vinte) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

11.2. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

11.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

11.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.4. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**11.4.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.**

#### **11.4.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

11.4.2.1. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

##### **11.4.2.2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

11.4.2.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

11.4.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

##### **11.4.2.3. DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**

11.4.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

11.4.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

11.4.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

11.4.2.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

11.4.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

##### **11.4.2.4. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

11.4.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **11.4.3. DECLARAÇÕES:**

11.4.3.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

11.4.3.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.4.3.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.4.3.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**11.5. Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 120 (cento e vinte) minutos após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.**

11.6. Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para o envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.2. Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de **10 (dez) minutos**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

12.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **13. DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Municipal de Administração e Finanças, através do Gestor de Contratos.

13.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.7.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.7.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio Autorização de Fornecimento.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

16.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A contratação decorrente desta licitação poderá, se necessário, ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

18.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

18.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

18.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, indicar o nome do representante responsável pela gestão do mesmo, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

18.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

18.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

18.8. A DETENTORA/CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar a ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira.

18.9. A DETENTORA/CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a DETENTORA/CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

18.11. A rescisão da Ata de Registro de Preços provocada pela inadimplência da DETENTORA/CONTRATADA acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**18.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**19. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

19.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, Fundos Municipais e suas Autarquias.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. A DETENTORA/CONTRATADA apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

21.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

21.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. S alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

22.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. Fraudar a licitação

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

### **23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro, por escrito no endereço informado no preâmbulo, ou no e-mail.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

24.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

24.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

24.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link [www.angelina.sc.gov.br](http://www.angelina.sc.gov.br) na aba 'LICITAÇÕES' e <https://bnc.org.br/>.

Angelina/SC, em 20 de fevereiro de 2025.

Eliseu José Coelho  
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – MULTIENTIDADES

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem da frota de veículos (linha leve, semi-leve, pesada), máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas, bem como serviços de borracharia, balanceamento e geometria em veículos, máquinas e equipamentos e engraxação, à Prefeitura Municipal de Angelina, Fundos Municipais e Autarquias

**1.2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS**

**LOTE 1 - CENTRO**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	300	UND	Serviço de lavagem completa de veículos linha leve (automóveis): limpeza completa interna e externa dos veículos e secagem.	64,75	19.425,00
2	150	UND	Serviço de meia lavagem de veículos linha leve (automóveis): parte externa lavação com água, na parte interna limpeza dos tapetes e limpeza com pano úmido.	31,47	4.720,50
3	200	UND	Serviço de lavagem completa de veículos utilitários (automóveis): limpeza completa interna e externa dos veículos e secagem.	74,48	14.896,00
4	150	UND	Serviço de meia lavagem de veículos utilitários (automóveis): parte externa lavação com água, na parte interna limpeza dos tapetes e limpeza com pano úmido.	39,43	5.914,50
5	50	UND	Serviço de higienização interna de veículos linha leve: limpeza de carpetes, forro de teto, painel, tapetes, e higienização completa dos bancos.	386,47	19.323,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>64.279,50</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

**LOTE 2 - GARCIA**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	150	UND	Serviço de lavagem completa de veículos linha leve (automóveis): limpeza completa interna e externa dos veículos e secagem.	64,75	9.712,50
2	150	UND	Serviço de meia lavagem de veículos linha leve (automóveis): parte externa lavagem com água, na parte interna limpeza dos tapetes e limpeza com pano úmido.	31,47	4.720,50
3	150	UND	Serviço de lavagem completa de veículos utilitários (automóveis): limpeza completa interna e externa dos veículos e secagem.	74,48	11.172,00
4	100	UND	Serviço de meia lavagem de veículos utilitários (automóveis): parte externa lavagem com água, na parte interna limpeza dos tapetes e limpeza com pano úmido.	39,43	3.943,00
5	50	UND	Serviço de higienização interna de veículos linha leve: limpeza de carpetes, forro de teto, painel, tapetes, e higienização completa dos bancos.	386,47	19.323,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>48.871,50</b>

**LOTE 3 – BARRA CLARA**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	150	UND	Serviço de lavagem completa de veículos linha leve (automóveis): limpeza completa interna e externa dos veículos e secagem.	64,75	9.712,50
2	150	UND	Serviço de meia lavagem de veículos linha leve (automóveis): parte externa lavagem com água, na parte interna limpeza dos tapetes e limpeza com pano úmido.	31,47	4.720,50
3	150	UND	Serviço de lavagem completa de veículos utilitários (automóveis): limpeza completa interna e externa dos veículos e secagem.	74,48	11.172,00
4	150	UND	Serviço de meia lavagem de veículos utilitários (automóveis): parte externa lavagem com água, na parte interna limpeza dos tapetes e limpeza com pano úmido.	39,43	5.914,50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

5	50	UND	Serviço de higienização interna de veículos linha leve: limpeza de carpetes, forro de teto, painel, tapetes, e higienização completa dos bancos.	386,47	19.323,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>50.843,00</b>

**LOTE 4 - CENTRO**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	200	UND	Serviço de lavagem completa de veículos linha semi-leve (caminhonete, vans e micro-ônibus): limpeza completa interna e externa dos veículos e secagem. (menos o motor) dos veículos.	123,23	24.646,00
2	200	UND	Serviço de meia lavagem de veículos linha semi-leve (caminhonete, vans e micro-ônibus, etc.) Parte externa dos veículos.	75,80	15.160,00
3	100	UND	Serviço de higienização interna de veículos linha semi-leve (caminhonete, vans e micro-ônibus): limpeza de carpetes, forro de teto, painel, tapetes, e higienização completa dos bancos.	361,40	36.140,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>75.946,00</b>

**LOTE 5 - GARCIA**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	100	UND	Serviço de lavagem completa de veículos linha semi-leve (caminhonete, vans e micro-ônibus): limpeza completa interna e externa dos veículos e secagem. (menos o motor) dos veículos.	123,23	12.323,00
2	100	UND	Serviço de meia lavagem de veículos linha semi-leve (caminhonete, vans e micro-ônibus, etc.) Parte externa dos veículos.	75,80	7.580,00
3	50	UND	Serviço de higienização interna de veículos linha semi-leve (caminhonete, vans e micro-ônibus): limpeza de carpetes, forro de teto, painel, tapetes, e higienização completa dos bancos.	361,40	18.070,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>37.973,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

**LOTE 6 – BARRA CLARA**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	100	UND	Serviço de lavagem completa de veículos linha semi-leve (caminhonete, vans e micro-ônibus): limpeza completa interna e externa dos veículos e secagem. (menos o motor) dos veículos.	123,23	12.323,00
2	100	UND	Serviço de meia lavagem de veículos linha semi-leve (caminhonete, vans e micro-ônibus, etc.) Parte externa dos veículos.	75,80	7.580,00
3	50	UND	Serviço de higienização interna de veículos linha semi-leve (caminhonete, vans e micro-ônibus): limpeza de carpetes, forro de teto, painel, tapetes, e higienização completa dos bancos.	361,40	18.070,00
<b>TOTAL DE LOTE</b>					<b>37.973,00</b>

**LOTE 7 – CENTRO**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	150	UND	Serviço de lavagem completa de veículos linha pesada (ônibus, caminhão caçamba, etc): limpeza interna, externa dos veículos.	164,50	24.675,00
2	150	UND	Serviço de meia lavagem de veículos linha pesada (ônibus, caminhão caçamba, etc.) parte externa dos veículos.	99,92	14.988,00
3	150	UND	Serviço de lavagem completa para máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira, moto niveladora, etc).	227,00	34.050,00
4	150	UND	Serviço de lavagem completa para trator agrícola.	162,33	24.349,50
5	100	UND	Serviço de lavagem completa para implementos agrícola.	106,10	10.610,00
6	50	UND	Serviço de higienização interna de veículos linha pesada (ônibus, caminhão caçamba, etc): limpeza Interna, externa dos veículos.	336,33	16.816,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>125.489,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

**LOTE 8 – GARCIA**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	100	UND	Serviço de lavagem completa de veículos linha pesada (ônibus, caminhão caçamba, etc): limpeza interna, externa dos veículos.	164,50	16.450,00
2	100	UND	Serviço de meia lavagem de veículos linha pesada (ônibus, caminhão caçamba, etc.) parte externa dos veículos.	99,92	9.992,00
3	100	UND	Serviço de lavagem completa para máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira, moto niveladora, etc).	227,00	22.700,00
4	100	UND	Serviço de lavagem completa para trator agrícola.	162,33	16.233,00
5	50	UND	Serviço de lavagem completa para implementos agrícola.	106,10	5.305,00
6	50	UND	Serviço de higienização interna de veículos linha pesada (ônibus, caminhão caçamba, etc): limpeza Interna, externa dos veículos.	336,33	16.816,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>87.496,50</b>

**LOTE 9 – BARRA CLARA**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	150	UND	Serviço de lavagem completa de veículos linha pesada (ônibus, caminhão caçamba, etc): limpeza interna, externa dos veículos.	164,50	24.675,00
2	150	UND	Serviço de meia lavagem de veículos linha pesada (ônibus, caminhão caçamba, etc.) parte externa dos veículos.	99,92	14.988,00
3	150	UND	Serviço de lavagem completa para máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira, moto niveladora, etc).	227,00	34.050,00
4	150	UND	Serviço de lavagem completa para trator agrícola.	162,33	24.349,50
5	100	UND	Serviço de lavagem completa para implementos agrícola.	106,10	10.610,00
6	50	UND	Serviço de higienização interna de veículos linha pesada (ônibus, caminhão caçamba, etc): limpeza Interna, externa dos veículos.	336,33	16.816,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>125.489,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

**LOTE 10 - CENTRO**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	500	UND	Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para veículos linha leve (automóveis).	36,67	18.335,00
2	500	UND	Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para veículos linha semi- leve (caminhonete, vans e micro- Ônibus).	80,00	40.000,00
3	500	UND	Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para veículos linha pesada (ônibus, caminhão, caçamba, etc.).	86,67	43.335,00
4	400	UND	Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para máquinas pesadas.	156,67	62.668,00
5	200	UND	Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para tratores agrícolas.	153,33	30.666,00
6	100	UND	Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para implementos agrícolas (carretinhas, ensiladeiras, distribuidores, etc.)	103,67	10.367,00
7	400	UND	Serviço de troca/substituição de pneu para veículos linha pesada (ônibus, caminhão caçamba, etc.)	55,00	22.000,00
8	300	UND	Serviço de troca/substituição de pneu para máquinas pesadas.	90,00	27.000,00
9	500	UND	Serviço de troca/substituição de pneu para veículos linha leve (automóveis).	29,50	14.750,00
10	400	UND	Serviço de troca/substituição de pneu para veículos linha semi-leve (caminhonete, vans e micro-ônibus).	45,00	18.000,00
11	80	UND	Serviço de troca/substituição de pneu para implementos agrícolas (carretinhas, ensiladeiras, distribuidores, etc.)	47,50	3.800,00
12	200	UND	Serviço de troca/substituição de pneu para tratores agrícolas.	115,00	23.000,00
13	1.000	UND	Serviço de balanceamento para veículos linha leve (automóveis).	37,00	37.000,00
14	200	UND	Serviço de alinhamento veículos leves (automóveis).	105,00	21.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>371.921,00</b>



**LOTE 11 - GARCIA**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	200	UND	Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para veículos linha leve (automóveis).	36,67	7.334,00
2	200	UND	Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para veículos linha semi- leve (caminhonete, vans e micro- Ônibus).	80,00	16.000,00
3	200	UND	Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para veículos linha pesada (ônibus, caminhão, caçamba, etc.).	86,67	17.334,00
4	100	UND	Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para máquinas pesadas.	156,67	15.667,00
5	50	UND	Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para tratores agrícolas.	153,33	7.666,50
6	50	UND	Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para implementos agrícolas (carretinhas, ensiladeiras, distribuidores, etc.)	103,67	5.183,50
7	200	UND	Serviço de troca/substituição de pneu para veículos linha pesada (ônibus, caminhão caçamba, etc.)	55,00	11.000,00
8	200	UND	Serviço de troca/substituição de pneu para máquinas pesadas.	90,00	18.000,00
9	100	UND	Serviço de troca/substituição de pneu para veículos linha leve (automóveis).	29,50	2.950,00
10	100	UND	Serviço de troca/substituição de pneu para veículos linha semi-leve (caminhonete, vans e micro-ônibus).	45,00	4.500,00
11	50	UND	Serviço de troca/substituição de pneu para implementos agrícolas (carretinhas, ensiladeiras, distribuidores, etc.)	47,50	2.375,00
12	60	UND	Serviço de troca/substituição de pneu para tratores agrícolas.	115,00	6.900,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>114.910,00</b>



**LOTE 12 – BARRA CLARA**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	300	UND	Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para veículos linha leve (automóveis).	36,67	11.001,00
2	300	UND	Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para veículos linha semi- leve (caminhonete, vans e micro- Ônibus).	80,00	24.000,00
3	300	UND	Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para veículos linha pesada (ônibus, caminhão, caçamba, etc.).	86,67	26.001,00
4	200	UND	Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para máquinas pesadas.	156,67	31.334,00
5	200	UND	Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para tratores agrícolas.	153,33	30.666,00
6	100	UND	Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para implementos agrícolas (carretinhas, ensiladeiras, distribuidores, etc.)	103,67	10.367,00
7	200	UND	Serviço de troca/substituição de pneu para veículos linha pesada (ônibus, caminhão caçamba, etc.)	55,00	11.000,00
8	200	UND	Serviço de troca/substituição de pneu para máquinas pesadas.	90,00	18.000,00
9	300	UND	Serviço de troca/substituição de pneu para veículos linha leve (automóveis).	29,50	8.850,00
10	300	UND	Serviço de troca/substituição de pneu para veículos linha semi-leve (caminhonete, vans e micro-ônibus).	45,00	13.500,00
11	50	UND	Serviço de troca/substituição de pneu para implementos agrícolas (carretinhas, ensiladeiras, distribuidores, etc.)	47,50	2.375,00
12	100	UND	Serviço de troca/substituição de pneu para tratores agrícolas.	115,00	11.500,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>198.594,00</b>

**LOTE 13 - SEDE**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2.000	KM	Serviço de deslocamento para buscar e devolver itens dos serviços acima, conforme necessário, dentro do perímetro urbano e rural do Município.	4,37	8.740,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>8.740,00</b>



**LOTE 14 - GARCIA**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.000	KM	Serviço de deslocamento para buscar e devolver itens dos serviços acima, conforme necessário, dentro do perímetro urbano e rural do Município.	4,37	4.370,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>4.370,00</b>

**LOTE 15 – BARRA CLARA**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.000	KM	Serviço de deslocamento para buscar e devolver itens dos serviços acima, conforme necessário, dentro do perímetro urbano e rural do Município.	4,37	4.370,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>4.370,00</b>

**LOTE 16 - CENTRO**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	300	UND	Engraxação completa de caminhão.	68,33	20.499,00
2	300	UND	Engraxação completa Patrola/retroescavadeira.	95,00	28.500,00
3	200	UND	Engraxação completa micro-ônibus /vans /camioneta.	55,00	11.000,00
4	100	UND	Engraxação completa escavadeira hidráulica.	120,00	12.000,00
5	150	UND	Engraxação completa tratores agrícolas.	73,33	10.999,50
6	100	UND	Engraxação rolamentos (graxa azul).	125,00	12.500,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>95.498,50</b>



**LOTE 17 - GARCIA**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	100	UND	Engraxação completa de caminhão.	68,33	6.833,00
2	100	UND	Engraxação completa patrola/retroescavadeira.	95,00	9.500,00
3	100	UND	Engraxação completa micro-ônibus /vans /camioneta.	55,00	5.500,00
4	50	UND	Engraxação completa escavadeira hidráulica.	120,00	6.000,00
5	50	UND	Engraxação completa tratores agrícolas.	73,33	3.666,50
6	50	UND	Engraxação rolamentos (graxa azul).	125,00	6.250,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>37.749,50</b>

**LOTE 18 – BARRA CLARA**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	200	UND	Engraxação completa de caminhão.	68,33	13.666,00
2	200	UND	Engraxação completa patrola/retroescavadeira.	95,00	19.000,00
3	200	UND	Engraxação completa micro-ônibus/vans /camioneta.	55,00	11.000,00
4	100	UND	Engraxação completa escavadeira hidráulica.	120,00	12.000,00
5	150	UND	Engraxação completa tratores agrícolas.	73,33	10.999,50
6	150	UND	Engraxação rolamentos (graxa azul).	125,00	18.750,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>85.415,50</b>

**1.3. DA NATUREZA DO OBJETO**

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003/2024.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a necessidade de contratar empresas especializadas para a prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota pública municipal e serviços de borracharia, balanceamento e geometria em veículos em geral, máquinas e equipamentos da frota do Município, seus Fundos e autarquias.

Esses serviços são essenciais para garantir a conservação, higiene, segurança e eficiência operacional da frota, composta por ambulâncias, ônibus escolares, veículos administrativos e outros meios de transporte utilizados pelas Secretarias Municipais, além de máquinas e equipamentos fundamentais para as atividades municipais.

A manutenção regular da limpeza dos veículos é indispensável para assegurar a saúde e o bem-estar dos usuários, especialmente no transporte escolar, ambulâncias e outros veículos da saúde que necessitam de altos padrões de higiene devido à criticidade e aos riscos à saúde. Da mesma forma, os serviços de



borracharia, balanceamento e geometria são imprescindíveis para garantir a segurança e o desempenho dos veículos e equipamentos, prevenindo acidentes, desgastes prematuros e custos elevados com reparos futuros.

Além disso, a limpeza adequada contribui para a preservação dos veículos, prevenindo o desgaste causado por sujeira acumulada, oxidação e outros fatores externos, enquanto os serviços de manutenção mecânica e de pneus asseguram a estabilidade, eficiência e durabilidade da frota.

Adicionalmente, a contratação de serviços especializados promove maior eficiência no uso dos recursos públicos. Empresas especializadas contam com equipamentos e técnicas adequadas para realizar os serviços de maneira eficiente e sustentável, utilizando produtos que minimizam impactos ambientais e atendendo às normas de segurança e qualidade.

Portanto, a contratação de serviços de lavagem de veículos, borracharia, balanceamento e geometria da frota pública é fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do município. Essa iniciativa contribui para a eficiência, economia e preservação do patrimônio público, além de reforçar o compromisso da Prefeitura Municipal de Angelina/SC com a qualidade dos serviços prestados à população.

### **3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

A contratação será feita através de Pregão Eletrônico, justifica-se tal procedimento com fundamento no caput do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

#### **DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### **DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**

- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

#### **DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

5.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

5.3. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no neste Edital.

5.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os serviços deverão ser ofertados, conforme solicitação do município, sem quantidade mínima, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

b) Os serviços à serem realizados nas instalações da DETENTORA/CONTRATADA, deverão contar do recebimento do veículo onde deverá iniciar os serviços em até 30 minutos e após a realização dos serviços deverá entregar o veículo devidamente higienizado/manutenção (interna e externamente) em aproximadamente 2 horas, sendo que o serviço deverá ser prestado em horário de expediente do Município, salvo acordo prévio com as Secretarias responsáveis pelos veículos.

c) Os serviços realizados fora da sede da DETENTORA/CONTRATADA deverão ser iniciados em até 30 minutos após o recebimento do veículo. Após a conclusão, o veículo deverá ser entregue com o item devidamente consertado em um prazo aproximado de 2 horas, de acordo com a realidade de deslocamento. O serviço deverá ser prestado dentro do horário de expediente dos responsáveis pelos veículos.

d) Os veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde poderão ter serviços solicitados fora do horário comercial, conforme a necessidade, considerando a natureza essencial de suas atividades e a urgência de determinados casos.

e) A entrega deverá ser no dia da solicitação nos horários conforme a necessidade, nos locais determinados pelo Município.

f) Todos os materiais necessários para execução, sejam despesas com produtos de limpeza, equipamentos de manutenção, ferramentas ou outros insumos, deverão ser de responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA, garantindo a qualidade e eficiência nos serviços prestados.

f.1) Os materiais utilizados na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas incluem detergentes e desengraxantes específicos, escovas, panos apropriados, equipamentos de alta pressão e produtos para acabamento, como ceras e silicones, etc. Já para os serviços de borracharia, balanceamento e geometria, são utilizados materiais como pesos de balanceamento, válvulas, adesivos e ferramentas específicas para desmontagem e montagem de pneus, alinhadores e balanceadores eletrônicos e outros materiais necessários para reparo.

g) O deslocamento até o local para retirada, conserto ou reparo deverá ser acompanhado e devidamente registrado por um servidor ou fiscal designado para a presente ata.



h) Caso não estejam de acordo com o exigido a DETENTORA/CONTRATADA será notificada para no prazo de 01 (um) dia útil, solucionar os problemas apontados.

i) Os serviços deverão ser EXECUTADOS em conformidade com o exigido pelo Departamento de Compras. Os materiais e equipamentos necessários para a execução Ata/DETENTORA/CONTRATADA.

j) A DETENTORA/CONTRATADA deverá fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

5.5 A empresa deverá ter sede ou filial em um raio de, no máximo, 03 (três) quilômetros do Centro Administrativo da Sede do Município para os lotes da Sede, no máximo, 03 (três) quilômetros do Centro Administrativo da Barra Clara para os lotes da Barra Clara e no máximo, 03 (três) quilômetros do Centro do Garcia, para os lotes do bairro Garcia.

5.5.1 A contratação de uma empresa que tenha sede ou filial dentro do raio previamente estipulado justifica-se pela localização da frota de veículos e máquinas na cidade de Angelina/SC. Essa medida visa otimizar o tempo de deslocamento até o local de lavagem, garantindo maior agilidade na realização dos serviços e minimizando impactos operacionais. No caso de veículos de transporte escolar, por exemplo, os horários de utilização são rigorosos, e deslocamentos mais longos para a execução dos serviços de limpeza podem inviabilizar o transporte de alunos. Da mesma forma, o deslocamento de máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas em rodovias exige a organização de esquemas de segurança, o que, além de gerar custos adicionais, aumenta o tempo em que esses equipamentos ficam indisponíveis para uso. Outro fator relevante é que, ao percorrer longas distâncias até o local da lavagem, veículos e máquinas podem retornar sujos, especialmente em dias de chuva ou em vias não pavimentadas. Isso compromete a efetividade do serviço de limpeza e resulta em desperdício de tempo e recursos. Portanto, a delimitação de um raio para a contratação é essencial para assegurar que os serviços sejam realizados de forma ágil, segura e com o menor impacto possível na operação da frota pública, contribuindo para a continuidade das atividades essenciais do município e o atendimento eficaz à população.

5.6 A entrega e busca do veículo é a cargo da Contratante e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da DETENTORA/CONTRATADA, que estejam dentro do perímetro estipulado no item 5.5. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

5.7. Por ocasião do recebimento dos SERVIÇOS, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

5.8. O aceite dos SERVIÇOS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

5.9. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.10. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

**5.11. As engraxações deverão ser efetuadas com produtos de alta qualidade, resistentes à água e poeira.**

## **6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **6.1. Da DETENTORA/CONTRATADA**

6.1.1. Obriga-se a empresa vencedora:

6.1.2. Operar com uma organização completa, supervisionados por responsáveis técnicos com atribuições devidas para tais funções com formação na área de atuação.



6.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista.

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos com acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação sempre que necessário.

6.1.5. Comprovar o recolhimento do FGTS e INSS dos seus empregados;

6.1.6. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela DETENTORA/CONTRATADA ou seus prepostos na execução de suas atividades.

6.1.7. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados.

6.1.8. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's.

## **6.2. Da contratante**

6.2.1. Obriga-se a Administração/Contratante:

6.2.2. Comunicar a DETENTORA/CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços efetuados;

6.2.3. Efetuar o pagamento da DETENTORA/CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital e na Ata de Registro de Preços;

6.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

6.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela DETENTORA/CONTRATADA fora das especificações da Ata de Registro de Preços;

6.2.6. Observar para que durante a vigência Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela DETENTORA/CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.2.8. Prestar à DETENTORA/CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## **7. DO CONTRATO**

### **7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Assinatura da Ata de Registro de Preços

### **7.2. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é 01 (um) ano, contado da data da autorização dos serviços, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei 14.133/2021.

### **7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **7.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fica designada como Fiscais, Diocezio da Silva, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, matrícula n° 2720, e Adriano José de Araújo, Gestor de Frotas da Secretaria Municipal de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

Educação e como Gestora da presente Ata, a servidora Ariane Dauana Coelho Soares, Assistente Administrativo, matrícula nº 1324, e-mail [ariane@angelina.sc.gov.br](mailto:ariane@angelina.sc.gov.br).

**8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**8.1 Prazos**

Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, as despesas serão empenhadas em dotações vigentes em cada exercício.

**10. DO VALOR ESTIMADO**

O valor máximo estimado será de R\$ 1.575.929,00 (um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais).

Angelina/SC, 20 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Goulart Dias  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – MULTIENTIDADES

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA READEQUADA

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**LOTE \*\***

Item	Quant.	Und.	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – MULTIENTIDADES

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ e-mail  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, e  
para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – MULTIENTIDADES

(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins Processo Licitatório nº 016/2025. modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- Não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**OBS.:**

- 1.A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2. A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.**



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – MULTIENTIDADES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0\*\*/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – MULTIENTIDADES

O **MUNICÍPIO DE ANGELINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELISEU JOSÉ COELHO**, nos termos, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Registro de Preços, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, para possível contratação dos serviços referente ao Pregão Eletrônico supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA/CONTRATADA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem da frota de veículos (linha leve, semi-leve, pesada), máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas, bem como serviços de borracharia, balanceamento e geometria em veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de Angelina e dos seus Fundos e Autarquias**, de acordo com a necessidade e de forma parcelada, conforme descrição no Anexo I do Edital e proposta comercial da empresa DETENTORA/CONTRATADA desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de de \_\_\_\_ de 205, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Angelina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA/CONTRATADA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível prestação de serviços é o especificado abaixo:

LOTE: \*\*

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>TOTAL DO LOTE</b>					



3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível prestação de serviços.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.4. Os serviços deverão ser ofertados, conforme solicitação do município, sem quantidade mínima, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

3.4.1. A execução dos serviços deverá ser conforme a necessidade, nos locais determinados pelo Município.

3.4.2. A empresa deverá ter sede ou filial em um raio de, no máximo, 03 (três) quilômetros do Centro Administrativo da Sede do Município para os lotes da Sede, no máximo, 03 (três) quilômetros do Centro Administrativo da Barra Clara para os lotes da Barra Clara e no máximo, 03 (três) quilômetros do Centro do Garcia, para os lotes do bairro Garcia.

3.4.2.1. A contratação de uma empresa que tenha sede ou filial dentro do raio previamente estipulado justifica-se pela localização da frota de veículos e máquinas na cidade de Angelina/SC. Essa medida visa otimizar o tempo de deslocamento até o local de lavagem, garantindo maior agilidade na realização dos serviços e minimizando impactos operacionais. No caso de veículos de transporte escolar, por exemplo, os horários de utilização são rigorosos, e deslocamentos mais longos para a execução dos serviços de limpeza podem inviabilizar o transporte de alunos. Da mesma forma, o deslocamento de máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas em rodovias exige a organização de esquemas de segurança, o que, além de gerar custos adicionais, aumenta o tempo em que esses equipamentos ficam indisponíveis para uso. Outro fator relevante é que, ao percorrer longas distâncias até o local da lavagem, veículos e máquinas podem retornar sujos, especialmente em dias de chuva ou em vias não pavimentadas. Isso compromete a efetividade do serviço de limpeza e resulta em desperdício de tempo e recursos. Portanto, a delimitação de um raio para a contratação é essencial para assegurar que os serviços sejam realizados de forma ágil, segura e com o menor impacto possível na operação da frota pública, contribuindo para a continuidade das atividades essenciais do município e o atendimento eficaz à população.

3.4.3. A entrega e busca do veículo é a cargo da Contratante e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da DETENTORA/CONTRATADA, que estejam dentro do perímetro estipulado no item 3.4.2. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

3.4.4. Os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA da Ata/DETENTORA/CONTRATADA.

3.4.5. Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS em conformidade com o exigido pelo Departamento de Compras.

3.4.6. Os serviços deverão ser ofertados, conforme solicitação do município, sem quantidade mínima, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

3.4.7. Os serviços a serem realizados nas instalações da DETENTORA/CONTRATADA, deverão contar do



recebimento do veículo onde deverá iniciar os serviços em até 30 minutos e após a realização dos serviços deverá entregar o veículo devidamente higienizado/manutenção (interna e externamente) em aproximadamente 2 horas, sendo que o serviço deverá ser prestado em horário de expediente do Município, salvo acordo prévio com as Secretarias responsáveis pelos veículos.

3.4.8. Os serviços realizados fora da sede da DETENTORA/CONTRATADA deverão ser iniciados em até 30 minutos após o recebimento do veículo. Após a conclusão, o veículo deverá ser entregue com o item devidamente consertado em um prazo aproximado de 2 horas, de acordo com a realidade de deslocamento. O serviço deverá ser prestado dentro do horário de expediente do Município, salvo acordo prévio com as Secretarias responsáveis pelos veículos.

3.4.9. Os veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde poderão ter serviços solicitados fora do horário comercial, conforme a necessidade, considerando a natureza essencial de suas atividades e a urgência de determinados casos.

3.4.10. A entrega deverá ser no dia da solicitação nos horários conforme a necessidade, nos locais determinados pelo Município.

3.4.11. Todos os materiais necessários para execução, sejam despesas com produtos de limpeza, equipamentos de manutenção, ferramentas ou outros insumos, deverão ser de responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA, garantindo a qualidade e eficiência nos serviços prestados.

3.4.11.1. Os materiais utilizados na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas incluem detergentes e desengraxantes específicos, escovas, panos apropriados, equipamentos de alta pressão e produtos para acabamento, como ceras e silicones, etc. Já para os serviços de borracharia, balanceamento e geometria, são utilizados materiais como pesos de balanceamento, válvulas, adesivos e ferramentas específicas para desmontagem e montagem de pneus, alinhadores e balanceadores eletrônicos e outros materiais necessários para reparo.

3.4.12. O deslocamento até o local para retirada, conserto ou reparo deverá ser acompanhado e devidamente registrado por um servidor ou fiscal designado para a presente ata.

3.4.13. Caso não estejam de acordo com o exigido a DETENTORA/CONTRATADA será notificada para no prazo de 01 (um) dia útil, solucionar os problemas apontados.

3.4.14. SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS em conformidade com o exigido pelo Departamento de Compras e Licitações.

3.4.15. Os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA da Ata/DETENTORA/CONTRATADA.

3.4.16. Todas as despesas inerentes a realização dos serviços como deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento do serviço proposto, são de inteira responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA.

3.4.17. A DETENTORA/CONTRATADA deverá fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

3.5. As despesas decorrentes do fornecimento/instalação dos bens/prestação dos serviços do objeto do



presente contrato correrão(ão) a cargo da(s) dotação(ões) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, quando aplicável.

3.6. Por ocasião do recebimento dos SERVIÇOS, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, **reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.**

3.7. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.8. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.9. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.10. Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

3.11. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA/CONTRATADA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

3.12. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**3.13. As engraxações deverão ser efetuadas com produtos de alta qualidade, de primeira linha, resistentes à água e poeira.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA/CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.**

4.7 Constatando-se a situação de irregularidade da DETENTORA/CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

**PARAGRAFO ÚNICO** – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

4.9 A Prefeitura Municipal de Angelina/SC **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

4.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município Angelina será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.11 A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Angelina em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA (QUANDO APLICÁVEL)**

5.1. A DETENTORA/CONTRATADA deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.1. A DETENTORA/CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à fornecimento de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à DETENTORA/CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a DETENTORA/CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Angelina procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações da DETENTORA/CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Máxima previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei



n° 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8 Preferencialmente utilizar de assinatura eletrônica do representante legal nas atas e contratos, sendo essa mediante certificado digital da DETENTORA/CONTRATADA ou através do GOV, buscando otimizar os processos e registros da contratante.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa DETENTORA/CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

10.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

10.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

10.1.1.5. Extinção Contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2 e 10.1.1.3 será o valor inicial do Contrato.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa DETENTORA/CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Angelina, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a DETENTORA/CONTRATADA tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

10.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Fica designada como Fiscais, Diocezio da Silva, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 2720, e Adriano José de Araújo, Gestor de Frotas da Secretaria Municipal de Educação e como Gestora da presente Ata, a servidora Ariane Dauana Coelho Soares, Assistente Administrativo, matrícula nº 1324, e-mail [ariane@angelina.sc.gov.br](mailto:ariane@angelina.sc.gov.br).

12.2 Ambos os fiscais e a gestora da Ata atuarão como fiscais contratuais de acordo com a previsão geral da lei nº 14.133/21 e demais legislações que o Município vier a promulgar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

15.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada **DETENTORA/CONTRATADA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

15.1.1. Integram esta Ata, o edital do **Processo Licitatório nº 016/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025** e a proposta da DETENTORA/CONTRATADA da Ata, independentemente de sua transcrição.

15.1.2. O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.



15.1.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, anexo “I” do edital e proposta comercial;

15.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a DETENTORA/CONTRATADA está estabelecida.

15.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

15.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

15.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

15.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

15.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

### **15.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

15.3.1. As PARTES reconhecem que a DETENTORA/CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a DETENTORA/CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

15.3.2. A DETENTORA/CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

15.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela DETENTORA/CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a DETENTORA/CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

15.3.4. A DETENTORA/CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

15.3.5. A DETENTORA/CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

15.3.6. A DETENTORA/CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

15.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

15.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

15.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angelina/SC \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ELISEU JOSÉ COELHO  
Prefeito Municipal

DETENTORA/CONTRATADA  
CNPJ nº \*\*\*



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – MULTIENTIDADES

\_\_\_\_\_ (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar do **Processo Licitatório nº 016/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025** foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório nº 00\*/2025. Pregão Eletrônico nº 00\*/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Processo Licitatório nº 016/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação